



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

DÉCIMO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade TARIFA-ZERO.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representada pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário - Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer os quantitativos dos serviços do objeto do Contrato nº 013/2022, **a partir de 01/04/2023**, conforme art. 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.528/2021, e de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme Processo Administrativo PRO 1273/2023 e tabela anexa, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O valor/ mês do presente aditivo é de R\$ 11.192,14 (onze mil cento e noventa e dois reais e quatorze centavos) passando o valor mensal do contrato original a ser de **R\$ 1.384.257,08 (hum milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **2301.26.453.0002.2.912-336045 1501 ficha 918**.

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 23 de março de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Renato Adrei de Castro Cotta
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

SOLICITAÇÃO



Assunto: Aditivo de contrato –Tarifa Zero

Contrato: Nº 013/2022

Contratada: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Data: 17/03/2023

Objetivo: Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo município da modalidade TARIFA-ZERO.

O contrato Nº 013/2022 tem como objetivo a contratação da empresa Transcotta para prestação de serviço público de transporte coletivo regular de passageiros na modalidade Tarifa Zero. A Secretaria Municipal de Segurança Pública por meio do Departamento Municipal de Trânsito, identificou a necessidade de aditivo para a linha de Padre Viegas e Bandeirantes. A solicitação justifica-se no intuito de atender aos alunos que possuem aula na Sede até às 17:50, não sendo possível utilizar o horário disponível das 17 horas, além do horário de aula da manhã (12:30) específico da linha de Bandeirantes. Dessa forma, como medida para solucionar os impactos negativos na educação dos alunos da comunidade, será necessário adicionar dois novos horários para a linha Mariana x Padre Viegas, partindo as 17h50 de Padre Viegas X Mariana e às 18:30 saindo de Mariana para Padre Viegas via Bandeirantes, passando então a ser atendida por 8 viagens por dia, de segunda-feira a sexta-feira.

Mediante o exposto acima, a Secretaria de Segurança Pública solicita o aditivo contratual vigente a partir do dia 01/04/2023, correspondente a adição de duas viagens na linha que atende a comunidade de Padre Viegas e uma viagem na linha de Bandeirantes. Importa ressaltar que o contrato nº 013/2022 apresenta aditivos vigentes que correspondem a aproximadamente a 21,04% do valor inicial do contrato e que o aditivo solicitado no valor de R\$11.192,14 corresponderá a **0,82% do valor global do contrato** considerando o reequilíbrio econômico financeiro, totalizando em **21,86% do valor do contrato**. A Tabela 1 apresenta a memória de cálculo do valor citado. Em anexo a Tabela 2 apresenta o novo quadro de horários proposto.

Eliabe de Freitas Pereira
Diretor de Trânsito

Maria Marta Guido de Lima
Secretária de Segurança Pública

Tabela 1: Memorial de cálculo

Memória de Cálculo - Aditivo Padre Viegas					
Linha	Custo Fixo (R\$)	Quant. (Uni.)	Custo Variável (R\$)	Quant. (km)	Total (R\$)
Padre Viegas X Via Bandeirantes	*	1	R\$ 5,71	310,4	R\$ 1.772,38
Mariana x Bandeirantes	*	2	R\$ 5,71	752,39	R\$ 4.296,15
Mariana x Padre Viegas	*	2	R\$ 8,08	634,11	R\$ 5.123,61
Total (R\$)					R\$ 11.192,14
% contrato					0,82

Tabela 2: Novo Quadro de Horários

Horários de Segunda a Sexta- Padre Viegas	
Saída Mariana	Saída Padre Viegas
06:40	06:10
12:30	07:15
17:00	13:30
18:30 *	17:30 **
	19:30
** Horário de Cachoeira do Brumado- Em trânsito	
* Via Bandeirantes	

Horários de Segunda a Sexta- Bandeirantes	
Saída Mariana	Saída Bandeirantes
06:40	06:00
10:00	07:30
12:20	11:00
17:00	13:20
22:30	18:00

Eliabe de Freitas Pereira
 Diretor de Trânsito